



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 127/19 - Autógrafo n.º 138/19 - Proc. n.º 4.242/19 - CMV

LEI Nº

Recebido
20 SET 2019 /
9:30

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

Dispõe sobre a execução de roçada e limpeza de lote de terreno, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a roçada e limpeza do lote em todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município.

Art. 2º. O órgão competente da Municipalidade notificará o proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título do terreno, devidamente cadastrado, por carta registrada com aviso de recebimento (AR) e, caso seja esta devolvida sem o aceite do destinatário, por único Edital, para que venha a executar os serviços de roçada e limpeza do lote, no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação do edital.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo e não cumprida a notificação, será lavrado o respectivo Auto de Infração e aplicada ao proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título do terreno, mediante o competente Termo, multa correspondente a dez (10) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no artigo 3º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 127/19 - Autógrafo n.º 138/19 - Proc. n.º 4.242/19 - CMV

fl. 02

Art. 3º. Descumprida a notificação, a Municipalidade executará os serviços, direta ou indiretamente, cobrando do proprietário o custo dos serviços, acrescido de taxa de administração, se for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de setembro de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**